

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Amortização, juros e encargos de financiamento Programa Pró-Transporte, CEF – Caixa Econômica Federal;

JUSTIFICATIVA: Construção do Anel Viário.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

| DISCRIMINATIVO | 2023 | 2024 | 2025 |
|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Valor nominal juros e encargos | 135.000 | 2.070.000 | 4.230.000 |
| (%) s/ RCL | 0,053% | 0,788% | 1,53% |
| Receita Corrente Líquida (estimativa) | 250.090.000 | 262.594.000 | 275.099.000 |

*Art. 16 e 17 – LRF

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2023 | 2024 | 2025 |
|---------------------|----------------|------------------|------------------|
| Recursos Próprios | 135.000 | 2.070.000 | 4.230.000 |
| Recursos Vinculados | | | |
| Total | 135.000 | 2.070.000 | 4.230.000 |

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3240 de 25 de junho de 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa está prevista nas diretrizes e metas da LDO, Lei Municipal nº 3289 de 21 de junho de 2022.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na Lei Orçamentária Anual nº 3307 de 14 de dezembro 2022.

Cordeirópolis/SP, 19 de Maio de 2023

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador - CRC 1/SP 166.142



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 19 de Maio de 2023

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal
